



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 30 /2024, DE 29 /05/ 2024.

**AUTORIZA A CONTRATAR AGENTE DE
RECURSOS HUMANOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar um servidor para ocupar o cargo de **Agente de Recursos Humanos** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 4.699,75 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), por excepcional interesse público.

Art. 2º - O período da contratação mencionada iniciará a partir da data de publicação desta lei e perdurará até o dia 30/12/2024.

Art. 3º - O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - contratação por tempo determinado.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.250/2024.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei visa a autorização desta Casa Legislativa para efetuar a contratação de um servidor para ocupar o cargo de Agente de Recursos Humanos na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, em virtude de excepcional interesse público.

A área da administração e fazenda, especialmente o cargo de agente de recursos humanos, lida diretamente com toda a papelada funcional dos servidores, com sistemas complexos de aposentadorias e impostos, com requerimentos de licenças, férias, vale transporte, entre outros, bem como, com toda a folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Desse modo, faz-se mister esclarecer que é necessário revogar-se as determinações contidas na Lei Municipal nº 2.250/2024 em razão de que é legalmente vedado a prorrogação de contratos de servidores durante o período eleitoral, assim, pretendemos efetuar a contratação de servidor obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo nº 02/2023, o qual encontra-se em vigor atualmente, para não causar prejuízo ao andamento dos serviços público, inclusive a folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Logo, resta nitidamente visível a necessidade da contratação mencionada neste anteprojeto de lei.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente anteprojeto de lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2024, de 02/05/2024

MURAL

Afixado em 02/05/2024

Retirado em 20/05/2024

Município
Assinatura do Funcionário

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.287/2024, DE 30/04/2024, QUE AUTORIZA A PRORROGAR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AGENTE DE RECURSOS HUMANOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

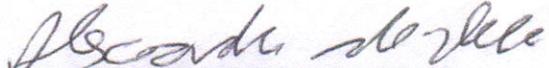
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a prorrogar o contrato administrativo de Agente de Recursos Humanos, referente a lei autorizativa nº 2.104/2022 até o dia 30/12/2024, a contar da data do seu respectivo vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, EM 02 DE MAIO DE 2024.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal


RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

INFORMAÇÃO CONTÁBIL 01/2024

Não há necessidade de impacto orçamentário e financeiro, pois levando em consideração que não ocorrerá aumento de novos profissionais, uma vez que ocorrerá a rescisão de um contrato e a contratação de um novo profissional, encaminhamos o ultimo impacto realizado, nº 03/2024, a fim de comprovar que a despesa com este profissional já estava orçada e já levadas em consideração para a sua elaboração.

Dom Pedro de Alcântara, 04 de Junho de 2024.

Alcilene Borges
ALCILENE BORGES
CONTADORA MUNICIPAL

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA PODER EXECUTIVO	
<i>ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 03.2024</i>	
DATA: 22.04.2024	
<i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para contratação de um professor de séries iniciais, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	
	Contratação de 1 um professor de séries iniciais
x Criação	com vencimento de R\$ 2.580,45
Expansão	
Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01.05.2024	Até 27.12.2024.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO	
Natureza	2024
Vencimentos e Encargos	25.173,72
Total dos Acréscimos	25.173,72

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2024	25.173,72	31.719.803,70	0,08%

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2024 foram extraídos da LOA nº 2.224/2023 e suas alterações orçamentárias.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas.

QUADRO 3 – COMPATIBILIDADE PPA/LDO/LOA		
Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
401- Manutenção dos Recursos Vinculados	2.402- Gastos com recursos do Fundeb Fundamental	Vencimentos e Vantagens Fixas
401- Manutenção dos Recursos Vinculados	2.402- Gastos com recursos do Fundeb Fundamental	Obrigações Patronais

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total autorizada até 22.04.2024	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1. Pessoal e Encargos	12.116.329,43	12.014.448,42	101.881,01
TOTAL	12.116.329,43	12.014.448,42	101.881,01

Obs: Conforme Lei Orçamentária nº 2224/2023 as dotações da GND 1 podem ser transferidas, transpostas e remanejadas sem contar no percentual autorizado para manutenção do orçamento, por isso no total da rubrica foi utilizado o total da GND de todas as secretarias.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

(x)	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para o empenhamento das despesas.
()	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ _____.
()	não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo projetado para os anos 2024.

QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	% GASTO
2024	23.206.226,00	11.520.599,28	49,64%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2024 foram extraídos do LOA nº 2.224/2023

b) A despesa com pessoal estimada para 2024 foi obtida a partir dos dados do quadro 04.

Despesas especificadas no Quadro 4	12.014.488,42
- Indenizações e Restituições Trabalhistas	252.458,51
- Vencimento ACS e ACE com FR 1604	241.430,63
= Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN nº 18/2021, do TCE/RS.	11.520.599,28

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 22 de abril de 2024.



Alcilene Borges Borges
Contador CRC/RS nº 100023/O-7

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação de 1 professor de séries iniciais, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Dom Pedro de Alcântara aos 22 de abril de 2024.

ORDENADOR DE DESPESA